



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 015/2026
Nº 036/2026

ÓRGÃO LICITANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL/SP
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	www.bllcompras.org.br
Data e hora de início das propostas	08/07/2026 ÀS 07h
Data e hora limite para impugnação	21/07/2026 ÀS 00h
Data e hora de final das propostas	24/07/2026 ÀS 07h
Data e hora da sessão :	24/07/2026 ÀS 08h
INFORMAÇÕES:	www.bllcompras.org.br ;
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	www.vitoriabrasil.sp.gov.br ; www.bllcompras.org.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	<input checked="" type="checkbox"/> Sim Nº 007/2026 <input type="checkbox"/> Não
PUBLICAÇÃO	Publicado no Diário Oficial do Município e Estado; Publicado em Jornal de Grande Circulação; Site da plataforma digital BLL Compras e PNCP; Site oficial www.vitoriabrasil.sp.gov.br ;

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

O Município de Vitória Brasil – SP informa, com o devido respeito, que observará **rigorosamente o cumprimento das disposições constantes neste edital**, não hesitando em **aplicar as penalidades** previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em demais normas legais pertinentes, aos licitantes que descumprirem as obrigações pactuadas.

A eventual **inobservância das regras legais e editalícias** será objeto de análise criteriosa, sendo adotadas, quando cabíveis, medidas como **aplicação de multas, suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública.

Dessa forma, com o objetivo de evitar transtornos, orienta-se que os licitantes apresentem **corretamente a documentação exigida para habilitação**, bem como **propostas de preços claras, sérias, coerentes e compatíveis** com o objeto licitado.

O objeto contratado **deverá ser entregue rigorosamente** em conformidade com os prazos, preços, especificações e padrões de qualidade estabelecidos neste edital e na legislação aplicável.

Por fim, ressalta-se que **eventuais pedidos de recomposição ou realinhamento** de preços constituem exceção, admitidos apenas em situações devidamente justificadas e nos estritos termos da legislação vigente.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita na CNPJ sob nº 01.611.210/0001-89, com sede na cidade de Vitória Brasil, na Rua Dr. Nunes, nº 680, Centro, através do Senhor **Paulo Henrique Miotto**, Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021** e suas posteriores alterações; pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal; pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/90** e suas alterações; demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e pelas normativas deste município, disponíveis no endereço eletrônico referenciado abaixo:

<https://drive.google.com/drive/folders/1RUCiyKrOkpi8zPhryAUHc4j0I8m2PEGQ>.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação **Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Laboratório para exames de análises clínicas** e em conformidade com o termo de referência do edital.

1.2. A licitação será realizada por **LOTE**, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Os exames coletados deverão ser analisados pela vencedora do certame em **seu estabelecimento**, sendo que a Municipalidade se encarregará de levar os materiais coletados em um **RAIO DE ATÉ 12 KM**, passando disso caberá a contratada fazer o transporte.

2. DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

2.1. O Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos estarão disponíveis para download no site da Prefeitura de Vitória Brasil (www.vitoriabrasil.sp.gov.br) e na plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br).

2.2. Os pedidos de **esclarecimento** aos termos deste Edital poderão ser encaminhados **ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do campo específico na plataforma BLL.

2.2.1. **Não serão prestados esclarecimentos por telefone**, sendo consideradas apenas as informações fornecidas por escrito.

2.2.2. A **ausência de solicitação de esclarecimentos** presume o entendimento integral e inequívoco dos termos deste Edital, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de dúvida ou obscuridade.

2.3. As impugnações ao Edital poderão ser apresentadas por qualquer cidadão até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data de recebimento das propostas, também por meio da plataforma BLL

2.4. A petição deverá ser assinada e acompanhada dos documentos de identificação do impugnante ou do representante legal da empresa, com comprovação dos poderes de representação.

2.5. Serão consideradas **INTEMPESTIVAS** impugnações endereçadas **por outras formas** ou **por outros endereços eletrônicos**, que por essa razão não sejam recebidas pelo Pregoeiro no prazo estabelecido.

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



2.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.8.1. A decisão do Pregoeiro será disponibilizada na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para conhecimento de todos os interessados.

2.8.2. Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada nos diários oficiais onde inicialmente fora divulgado o certame e no site da Prefeitura (www.vitoriabrasil.sp.gov.br).

2.9 A resposta à **impugnação ou ao pedido de esclarecimento** será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao **último dia útil anterior à data** da abertura do certame

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O Pregão, na sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET** mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro indicado pelo Município de Vitória Brasil-SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Eletrônico “Licitações” constante na página eletrônica indicada no subitem anterior.

3.3. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.4. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.4.1. Conduzir a sessão pública;

3.4.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

3.4.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

3.4.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

3.4.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

3.4.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

3.4.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

3.4.8. Indicar o vencedor do certame;

3.4.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

3.4.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar deste certame deverão designar, por meio de instrumento de mandato, operador devidamente credenciado no Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema, por meio do site www.bllcompras.org.br.

4.1.1 Sendo o representante **sócio ou dirigente da empresa licitante**, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (Estatuto/Contrato Social) ou documento no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

4.2. A participação do licitante na presente licitação se dará de forma **direta** ou através de **empresas associadas** à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à presente licitação.

4.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no site: www.bllcompras.org.br.

4.9. Qualquer dúvida em relação **ao acesso no Sistema Eletrônico** poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil pelo e-mail: contato@bll.org.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do certame e que estejam devidamente credenciados no Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



- 5.2. Caberá ao licitante interessado em participar do presente Pregão, na forma eletrônica:
- 5.2.1. Credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;
 - 5.2.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da BLL, os documentos:
 - 5.2.2.1 a proposta comercial e os documentos de habilitação, até o dia **24/07/2026, às 07h00;**
 - 5.2.2.2 a proposta readequada, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, quando classificado provisoriamente em primeiro lugar, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.;
 - 5.2.2.3 os documentos complementares, quando solicitados pelo Pregoeiro;
 - 5.2.3. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - 5.2.4. acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - 5.2.5. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - 5.2.6. utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e
 - 5.2.7. solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 5.3. **Não poderão disputar esta licitação:**
- 5.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 5.3.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de licitação;
 - 5.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, quando participarem simultaneamente do mesmo certame, caracterizando risco à isonomia e à competitividade, nos termos da legislação aplicável.
 - 5.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos anteriores** à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes em situação irregular, nos termos da legislação trabalhista.
 - 5.3.5. empresas reunidas em consórcio, em razão das características do objeto licitado.
 - 5.3.6 **A participação simultânea de matriz e filial, ou de filiais entre si**, no mesmo certame licitatório, ainda que possuam CNPJs distintos, por configurarem uma única pessoa jurídica, o que comprometeria a isonomia e a competitividade do processo.
- 5.4 O impedimento de que trata o **subitem 5.3.3.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



5.5. Será **concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto:

- ao direito de preferência em caso de empate;
- à possibilidade de regularização fiscal tardia;
- às demais prerrogativas legais aplicáveis.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do Sistema Eletrônico da BLL (www.bllcompras.org.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a **Proposta Comercial e TODOS os documentos de habilitação** conforme item 5.2.2.1.

6.2.1 A ausência de qualquer um dos documentos **de habilitação implica na inabilitação do licitante**.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

6.3.1. Atende aos requisitos de habilitação;

6.3.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

6.3.3. Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.

6.4. Nos itens em que a participação **não for exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens 6.3.2 ou 6.3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a data e horários conforme item 5.2.2.1**, quando se encerra o recebimento das propostas.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



6.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 6.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar de a licitação **acompanhar** as operações no Sistema Eletrônico **durante o processo licitatório** e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de **mensagens emitidas pela Administração** através do chat da sessão pública ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. Na hipótese de o licitante se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), deverá informar tal condição em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.5. Será **desclassificada** a proposta que **identifique o licitante**.

7.5.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7. Nos casos de prestação de serviços ou de itens sem marca comercial aplicável, deverá ser informado **“Não se aplica”** ou **“Serviço”**, conforme orientação do sistema, sob pena de desclassificação apenas se caracterizada identificação indevida do licitante.

7.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



7.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.10.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL DO LOTE**, conforme critério de julgamento estabelecido neste Edital.

7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 1,00 (um real)**.

7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (QUINZE) MINUTOS**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de **até 10 (DEZ) MINUTOS**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.16. Encerrado o prazo da etapa aberta, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da **melhor oferta e os licitantes classificados até o limite de 10% (dez por cento)** superior àquela apresentem, em **até 5 (cinco) minutos**, um lance final e fechado, de caráter sigiloso, nos termos do modo de disputa "**aberto e fechado**".

7.17. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.18. Não havendo pelo menos **3 (TRÊS) OFERTAS** nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, **até o máximo de três**, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



7.22 Caso o licitante identifique erro material manifesto no envio de lance durante a fase **ABERTA** da disputa, **deverá comunicar imediatamente** o Pregoeiro por meio do chat do sistema, cabendo a este avaliar, de forma motivada, a possibilidade de cancelamento do lance, desde que não haja prejuízo à isonomia ou à competitividade do certame.

7.22.1 A ausência de manifestação imediata presume que o lance foi ofertado de forma consciente e voluntária.

7.22.2 Não serão admitidos cancelamentos de lances após o encerramento da fase **ABERTA** de disputa.

7.22.3 Não serão admitidos cancelamentos de lances na fase **FECHADA** do modo de disputa “aberto e fechado”.

7.22.4 É de exclusiva responsabilidade do licitante a conferência dos valores e itens cotados, não sendo admitida a desclassificação ou o cancelamento de lances por erro de interpretação do objeto.

7.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, com divulgação no sistema eletrônico ou no site oficial do Município.

7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.31. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.31.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1 do mesmo artigo.

7.31.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.32.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.32.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes via “chat”.

7.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.34 O Pregoeiro poderá, durante a sessão pública, realizar diligências para esclarecimento de dúvidas, saneamento de falhas ou complementação de informações, desde que não haja alteração da substância da proposta, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

8.1. Não será exigida **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS** antes e ou durante a sessão do pregão. Contudo, além dos requisitos já mencionados, a empresa interessada deve também atender aos seguintes critérios relacionados à qualidade dos produtos e à garantia da qualidade:

8.1.1 Qualidade dos Produtos: A empresa deve oferecer produtos que atendam aos padrões de qualidade exigidos pelas normas técnicas aplicáveis e pelas especificações estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico. Esses produtos devem ser adequados ao uso a que se destinam.

8.1.2 Certificações: Quando aplicável, os produtos fornecidos pela empresa devem ser certificados pelos órgãos regulamentadores competentes, como o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) ou outros organismos credenciados. A certificação assegura que os produtos atendem aos requisitos de segurança, qualidade e desempenho estabelecidos pelas normas técnicas.

8.1.3 Garantia da Qualidade - Produtos: A empresa deve oferecer garantia da qualidade dos produtos fornecidos, assegurando que estes estão livres de defeitos de fabricação e que atendem plenamente às especificações técnicas e requisitos contratados. Essa garantia pode incluir o compromisso de substituição ou reparo dos produtos defeituosos, conforme previsto em contrato.

8.1.4 Garantia da Qualidade – Prestação de Serviços: A empresa deve garantir a qualidade na execução dos serviços prestados, atendendo integralmente às



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



especificações do Termo de Referência ou Projeto Básico. Os serviços devem ser realizados por profissionais capacitados e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, garantindo eficiência, segurança e satisfação do contratante. Caso haja falhas ou inconsistências na prestação dos serviços, a empresa contratada será responsável por corrigir os problemas, sem bônus adicionais, dentro dos prazos definidos no contrato.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Após o encerramento das fases de disputa e negociação, o sistema classificará automaticamente as propostas em ordem crescente de preços, observadas as disposições deste Edital.

9.2. Iniciada a fase de julgamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificarão se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **subitem 5.3** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em **NOME DA EMPRESA LICITANTE**, com o objetivo de verificar a existência de sanções que impeçam sua participação em licitações ou a contratação com a Administração Pública.

LICITANTE, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.4. Constatada a existência de sanção que impeça a participação em licitações ou a contratação com a Administração Pública, o licitante será considerado impedido de participar do certame.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificarão se ele faz jus ao benefício.

9.7. Verificadas as condições de participação e, quando aplicável, a regularidade da utilização do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio examinarão a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo estimado para a contratação.

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1. contiver vícios insanáveis;

9.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência;

9.8.3. apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



9.9. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

9.10. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

9.10.1. necessários para complementar informações acerca dos documentos **já apresentados** pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

9.10.2. destinado à atualização de documentos vencidos **após a data de recebimento das propostas**.

9.10.3 É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou dos documentos de habilitação, quando inexistente à época da abertura do certame.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. 10.1. Os licitantes de forma **OBRIGATÓRIA**, deverão enviar no Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil todos os documentos necessários para fins de Habilitação até o prazo previamente estipulado, **conforme item 5.2.2.1**. Caso algum documento não seja enviado o licitante será **INABILITADO**. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual, **Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI** ou **cédula de identidade** em se tratando de pessoa física não empresária;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas** tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1.1 A apresentação de certidão simplificada da Junta Comercial, certificado, consulta cadastral ou documentos equivalentes não substitui a apresentação dos documentos de habilitação jurídica exigidos neste item, servindo apenas como documentação complementar ou para fins de enquadramento empresarial.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68, da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à **Dívida Ativa da União**;
- d) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** expedida pela **Secretaria de Estado da Fazenda**, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

10.1.2.1 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ/CPF e endereço compatíveis com os constantes do cadastro da Receita Federal e do ato constitutivo apresentado, não sendo aceitos documentos emitidos em nome de terceiros, matriz diversa sem o devido vínculo jurídico, ou estabelecimento distinto daquele participante do certame, salvo quando expressamente permitida a centralização de recolhimentos na forma da legislação aplicável.

10.1.2.2 As certidões deverão ser emitidas pelos órgãos competentes da sede ou domicílio do licitante, sendo vedada a apresentação de documentos de município, estado ou ente diverso daquele constante do cadastro empresarial, salvo hipóteses legalmente justificadas.

10.1.2.3 A alegação de indisponibilidade temporária dos sistemas oficiais emissores de certidões somente será aceita mediante comprovação documental da indisponibilidade, podendo o Pregoeiro/Comissão promover diligência para verificação posterior, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.2.4 A apresentação de documento vencido, emitido para outra pessoa jurídica, com informações divergentes ou incompatíveis com os dados cadastrais do licitante ensejará a inabilitação, salvo hipótese de saneamento admitida pela legislação e pelo instrumento convocatório.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b.2) Para o caso de empresas em recuperação judicial a licitante está ciente de que, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo; e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

10.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (artigo 67 da Lei 14.133/2021)

a) **Atestado(s) de capacidade técnica**, em nome da empresa licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto licitado, consistentes na prestação de prestação de Serviços de Laboratório para exames de análises clínicas.

10.1.5. DEMAIS COMPROVAÇÕES:

a) **Declaração Unificada**, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**;

b) **Proposta Financeira** com a descrição de cada item ofertado, constando marca/modelo, preço unitário e total, **em conformidade com o modelo constante do Anexo II**.

c) **Ficha com informações** necessárias para a contratação, **conforme Anexo V**.

d) **Cédula de identidade e CPF dos sócios**;



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



- e) Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no CRF (Conselho Regional de Farmácia) e/ou no CRBM (Conselho Regional de Biomedicina) e/ou no CRM (Conselho Regional de Medicina);
- f) Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa;
- g) Declaração de disponibilidade de profissionais adequados e com os devidos registro, quando aplicável, infraestrutura física, equipamentos e sistemas adequados para boa execução do objeto, em conformidade com o modelo constante do Anexo VI;
- h) Alvará Sanitário vigente emitido pela Vigilância Sanitária do Município sede do laboratório;
- i) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município Sede;
- j) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) atualizado;
- k) Licença ou documento equivalente emitido pelos órgãos competentes para gerenciamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde;

10.2. Os licitantes que não apresentarem **TODOS** os documentos exigidos nos itens **10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4**, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados **INABILITADOS**.

10.3. Os documentos exigidos, quando **NÃO** contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de **90 (NOVENTA) DIAS**, contados da data da abertura da sessão.

10.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em **original, cópia autenticada ou cópia simples**, e serão recebidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade dos documentos apresentados, inclusive solicitando o documento original para conferência, conforme previsto na legislação.

10.4.1 Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados **exclusivamente no formato PDF**, sendo indispensável que estejam **legíveis, sem rasuras, manchas ou quaisquer elementos** que dificultem sua leitura ou interpretação.

10.4.2 Não serão aceitos documentos apresentados em formatos diferentes do PDF, incluindo fotografias, capturas de tela ou quaisquer outros meios de registro que comprometam a autenticidade e integridade das informações apresentadas.

10.4.3 O Pregoeiro poderá solicitar a substituição de documentos que não atendam aos requisitos exigidos no **item 10.4**. Caso a substituição não seja realizada no prazo estipulado, o licitante será desclassificado do certame.

10.4.4 É de responsabilidade **exclusiva** do licitante a apresentação dos documentos de forma que permita a comprovação de sua veracidade e autenticidade, respondendo por eventuais inconsistências, irregularidades ou fraudes detectadas nos documentos apresentados.

10.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 10.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



10.5.2. Durante o decurso do prazo referido no subitem 10.5.1, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

10.5.3. A **não regularização** da documentação no prazo previsto no subitem 10.5.1. implicará na **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral no Sicafe ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral apresentado serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.11. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.12. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

10.13 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.14 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



11. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1 após o julgamento da habilitação, o Agente de Contratação informará sobre o avanço das fases, informando que o processo encaminhará para a fase de **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**, onde os interessados em interpor recurso deverão se manifestar em no máximo **15 (QUINZE) MINUTOS**, sob pena de preclusão.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de manifestação de intenção de recurso.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados **único e exclusivamente** em campo próprio do sistema, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.4.1. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo **NÃO SERÃO** conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. A decisão final acerca dos recursos interpostos será divulgada na plataforma em campo próprio do sistema.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes para defesa de seus interesses.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Homologado o resultado classificatório pela autoridade competente, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

13. DO CONTRATO

13.1. Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o licitante vencedor para assinar a **Termo de Contrato (Anexo IV)**, no prazo de **ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados da data da publicação da homologação do resultado da Licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município, podendo ser assinado pessoalmente no Departamento de Licitações ou Digitalmente, na forma eletrônica, com assinatura eletrônica válida. Caso o licitante vencedor não assine dentro do prazo estabelecido, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei.

13.1.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pelo licitante, e desde que haja motivo justo e devidamente aceito pela Administração.

13.2. Na assinatura do Contrato, será **exigida a comprovação das condições de habilitação** consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do Contrato.

13.3. Se, por ocasião da formalização do Contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **2 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

13.4. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.5. O prazo de vigência da Contrato será de acordo ao estipulado no **Anexo I – Termo de Referência**, contados da data de sua assinatura.

13.5.1. Em se tratando de serviços e fornecimentos contínuos, o Contrato poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. A contratada **NÃO PODERÁ** ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As infrações e sanções administrativas constam do **Anexo I – Termo de Referência e do Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.**

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A ata da sessão pública será divulgada no Sistema Eletrônico do qual ocorreu o certame.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (**16:00 horas**) poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para as **08:00 horas** do dia útil subsequente ou outra data e horário a ser informada pelo Agente de contratação via "chat".

17.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.11. O Município de Vitória Brasil(SP) reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

17.12. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



17.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Site Oficial do Município, acessado através do seguinte endereço eletrônico: www.vitoriabrasil.sp.gov.br e na plataforma BLL Compras.

17.14 Nenhum Contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

17.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.15.1. Anexo I – Termo de Referência;

17.15.3. Anexo II – Modelo de Proposta;

17.15.4. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

17.15.5. Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato;

17.15.6. Anexo V – Informações Necessárias para a Contratação

17.15.7. Anexo VI – Declaração de Disponibilidade

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil/SP, 06 de Julho de 2026.

Paulo Henrique Miotto
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Setor Requisitante: Saúde	
Responsável pela requisição: Douglas Cesar Lima Bortolo	Cargo: Secretário Municipal de Saúde
e-mail: saude@vitoriabrasil.sp.gov.br	Telefone: 17 36421170

OBJETO/SERVIÇO:

1.1 O SERVIÇO É COMUM
(X) SIM () NÃO

1.2 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Laboratório para exames de análises clínicas.

1.3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COLETADA POR MEIO DE:

(x) Instrumentos Normativos. SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS).

1.4 LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇO

Os resultados dos exames laboratoriais deverão ser disponibilizados pela contratada por meio eletrônico, mediante envio para os endereços de e-mail ubsvb.enfermagem@hotmail.com; saude@vitoriabrasil.sp.gov.br pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e/ou por meio de plataforma digital disponibilizada pela contratada, que permita acesso seguro, consulta, visualização e impressão dos laudos pelos profissionais autorizados.

Os laudos deverão estar devidamente identificados, contendo as informações necessárias para a correta interpretação dos resultados, observando-se as normas técnicas aplicáveis, o sigilo das informações e as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).

Quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, os resultados também poderão ser disponibilizados em meio físico, sem ônus adicional para a Administração.

1.5 RECEBIMENTO DO SERVIÇO

1.5.1 PROVISÓRIO

(x) Sim () Não

Termo inicial e Prazo:

O recebimento provisório ocorrerá mediante a disponibilização dos resultados dos exames laboratoriais solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde. Os resultados deverão ser entregues no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos, contados da data da coleta ou do recebimento da amostra pelo laboratório, ressalvados os exames cuja natureza exija prazo superior, devidamente justificado pela contratada.

Nos casos caracterizados como urgência, devidamente identificados pela Secretaria Municipal de Saúde, os resultados deverão ser disponibilizados no mesmo dia da realização do exame ou, excepcionalmente, até o período da manhã do primeiro dia útil subsequente, de modo a não comprometer a assistência ao paciente.

O recebimento provisório consistirá na conferência dos exames realizados, dos laudos emitidos e do cumprimento dos prazos estabelecidos contratualmente.

Unidade Responsável: Setor de Enfermagem

1.5.2 DEFINITIVO



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



(x) Sim () Não

Termo inicial e Prazo:

O recebimento definitivo ocorrerá mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal acompanhada do relatório detalhado dos exames efetivamente realizados no período de referência, contendo, no mínimo, a discriminação dos procedimentos executados, quantitativos e demais informações necessárias à conferência e validação dos serviços prestados.

O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos serviços executados com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, bem como à inexistência de pendências ou inconsistências apontadas pela fiscalização.

Após a conferência e aprovação da documentação apresentada, será emitido o respectivo ateste para fins de liquidação e pagamento da despesa.

Unidade Responsável: Setor de Enfermagem

1.6 ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- () Por item
 (x) Por lote
 () Global

Verifica-se que a natureza do objeto da contratação inviabiliza tecnicamente o seu parcelamento, tendo em vista que a divisão dos serviços poderia comprometer a uniformidade dos procedimentos, dificultar o controle de qualidade, além de gerar entraves operacionais na coleta, análise, rastreabilidade e entrega dos resultados dos exames laboratoriais. Ademais, o fracionamento do objeto acarretaria dificuldades significativas para a fiscalização contratual e a garantia da padronização dos métodos diagnósticos utilizados. Dessa forma, justifica-se a necessidade de contratação de um único fornecedor, através de um único lote, que deverá atender integralmente à demanda, realizando todos os exames constantes na Tabela anexa ao Termo de Referência

1.7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

LOTE	SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO EXAME	UND	QTD E	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	Análise de Caracteres Físicos, Elementos e Sedimentos na Urina (Urina 1)	Und	1000	3,7	3.700,00
	2	Antibiograma	Und	400	4,98	1.992,00
	3	Clearence de Creatinina	Und	220	3,51	772,2
	4	Contagem de Reticulócitos	Und	150	2,73	409,5
	5	Cultura de Bactérias p/ Identificação (Urocultura)	Und	400	5,62	2.248,00
	6	Determinação de Capacidade de Fixação de Ferro (TIBC)	Und	300	2,01	603
	7	Determinação de curva glicêmica (2 dosagens)	Und	800	3,63	2.904,00
	8	Determinação de curva glicêmica c/ indução por cortisona (5 dosagens)	Und	80	6,55	524
	9	Determinação de fator reumatoide	Und	300	2,83	849
	10	Determinação de Tempo de Coagulação (INR)	Und	300	2,73	819
	11	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE (coagulograma)	Und	260	2,73	709,8
	12	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTP Ativada)	Und	500	5,77	2.885,00



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



13	Determinação de tempo e atividade da protrombina (TAP)	Und	200	2,73	546
14	Determinação de Velocidade de Hemossedimentação (VHS)	Und	500	2,73	1.365,00
15	Determinação direta e reversa de grupo ABO	Und	500	1,37	685
16	Dosagem de 25 hidroxivitamina D	Und	1200	15,24	18.288,00
17	Dosagem de Ácido 5-Hidroxi-Indol-Acético (Serotonina)	Und	180	6,72	1.209,60
18	Dosagem de ácido ascórbico (Vitamina C)	Und	250	2,01	502,5
19	Dosagem de Ácido Úrico	Und	800	1,85	1.480,00
20	Dosagem de Amilase	Und	120	2,25	270
21	Dosagem de Antígeno Prostático Específico (PSA)	Und	600	16,42	9.852,00
22	Dosagem de Bilirrubina Total e Frações	Und	120	2,01	241,2
23	Dosagem de Calcio	Und	300	1,85	555
24	Dosagem de Cálcio Ionizável	Und	200	3,51	702
25	Dosagem de Cobre	Und	200	3,51	702
26	Dosagem de Colesterol HDL	Und	1200	3,51	4.212,00
27	Dosagem de Colesterol LDL	Und	1200	3,51	4.212,00
28	Dosagem de Colesterol Total	Und	1200	1,85	2.220,00
29	Dosagem de Cortisol	Und	320	9,86	3.155,20
30	Dosagem de Creatinina	Und	1000	1,85	1.850,00
31	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)	Und	800	3,68	2.944,00
32	Dosagem de Dehidrotestoterona (DHT)	Und	300	11,71	3.513,00
33	Dosagem de Desidrogenase Láctica (LDH)	Und	220	3,68	809,6
34	Dosagem de Estradiol	Und	120	10,15	1.218,00
35	Dosagem de Ferritina	Und	500	15,59	7.795,00
36	Dosagem de Ferro Sérico	Und	200	3,51	702
37	Dosagem de Fibronogênio	Und	200	4,6	920
38	Dosagem de folato (ácido fólico)	Und	150	15,65	2.347,50
39	Dosagem de Fosfatase Alcalina	Und	100	2,01	201
40	Dosagem de Fósforo	Und	100	1,85	185
41	Dosagem de Fribinogênio	Und	200	4,6	920
42	Dosagem de Glicose	Und	1200	1,85	2.220,00
43	Dosagem de Gonadotrofina Coriônica Humana (HCG, Beta HCG)	Und	300	7,85	2.355,00
44	Dosagem de hemoglobina Glicolisada (HBGL)	Und	1000	7,86	7.860,00
45	Dosagem de Hormônio de Folículo Estimulante (FSH)	Und	220	7,89	1.735,80
46	Dosagem de Hormônio Luteinizante (LH)	Und	600	8,97	5.382,00
47	Dosagem de Hormônio Tireoestimulante (TSH)	Und	1200	8,96	10.752,00
48	Dosagem de Imunoglobulina A (IGA)	Und	150	17,16	2.574,00
49	Dosagem de Imunoglobulina E (IGE)	Und	150	9,25	1.387,50
50	Dosagem de Imunoglobulina M (IGM)	Und	150	17,16	2.574,00
51	Dosagem de Insulina	Und	300	10,17	3.051,00



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



52	Dosagem de Lipase	Und	200	2,25	450
53	Dosagem de Lítio	Und	300	2,25	675
54	Dosagem de magnésio	Und	150	2,01	301,5
55	Dosagem de Microalbumina na Urina	Und	200	8,12	1.624,00
56	Dosagem de paratormônio (PTH)	Und	80	43,13	3.450,40
57	Dosagem de Peptídeos Natriuréticos Tipo B (BNP E NT-PROBNP)	Und	200	27	5.400,00
58	Dosagem de Potássio – K+	Und	400	1,85	740
59	Dosagem de Progesterona	Und	100	10,22	1.022,00
60	Dosagem de Prolactina	Und	150	10,15	1.522,50
61	Dosagem de Proteína C Reativa (PCR)	Und	600	2,83	1.698,00
62	Dosagem de Proteínas Totais	Und	220	1,4	308
63	Dosagem de Proteínas Totais e Frações	Und	500	1,85	925
64	Dosagem de Sódio - Na	Und	300	1,85	555
65	Dosagem de Sulfato de Hidroepiandrosterona (DHEAS)	Und	200	13,11	2.622,00
66	Dosagem de Testosterona	Und	200	10,43	2.086,00
67	Dosagem de Testosterona Livre	Und	200	13,11	2.622,00
68	Dosagem de Tiroxina Livre (T4 L)	Und	1200	11,6	13.920,00
69	Dosagem de Transaminase Glutâmico Oxalacética (TGO)	Und	1200	2,01	2.412,00
70	Dosagem de Transaminase Glutâmico Pirúvica (TGP)	Und	1200	2,01	2.412,00
71	Dosagem de Transferrina	Und	150	4,12	618
72	Dosagem de Triglicerídeos	Und	1200	3,51	4.212,00
73	Dosagem de Triiodotironina T3	Und	500	8,71	4.355,00
74	Dosagem de Triptofano	Und	200	3,51	702
75	Dosagem de Ureia	Und	1000	1,85	1.850,00
76	Dosagem de Vitamina B12	Und	1200	15,24	18.288,00
77	Dosagem de Zinco	Und	200	15,65	3.130,00
78	Dosagem GAMA Glutamil - Transferase (GAMA GT)	Und	220	3,51	772,2
79	Eletroforese de hemoglobina	Und	500	5,41	2.705,00
80	Eletroforese de Lipoproteínas	Und	200	3,68	736
81	Eletroforese de Proteínas	Und	200	4,42	884
82	Eletroforese de Proteínas c/ Concentração no Liquor	Und	150	5,23	784,5
83	Exame Anatomopatológico de mama - Biopsia	Und	150	45,83	6.874,50
84	Hemograma Completo	Und	2.000	4,11	8.220,00
85	Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina O (ASLO)	Und	60	2,83	169,8
86	Pesquisa de Anticorpos Anti-HIV-1 + HIV-2 (Elisa)	Und	300	10	3.000,00
87	Pesquisa de anticorpos Antinucleo (FAN)	Und	80	17,16	1.372,80
88	Pesquisa de Anticorpos Antitireoglobulina	Und	200	17,16	3.432,00



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



89	Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (ANTI-HBS)	Und	400	18,55	7.420,00
90	Pesquisa de Anticorpos IGG Anti-Citomegalovirus	Und	60	11	660
91	Pesquisa de Anticorpos IGG Antitoxoplasma (Toxoplasmose-IGG)	Und	150	16,97	2.545,50
92	Pesquisa de anticorpos IGG Antitrypanosoma Cruzi (Chagas)	Und	30	9,25	277,5
93	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus da Rubéola	Und	20	17,16	343,2
94	Pesquisa de Anticorpos IGG e IGM Contra Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (ANTI-HBC-TOTAL)	Und	400	18,55	7.420,00
95	Pesquisa de Anticorpos IGM Anti-Citomegalovirus	Und	60	11,61	696,6
96	Pesquisa de Anticorpos IGM Antitoxoplasma (Toxoplasmose-IGM)	Und	150	18,55	2.782,50
97	Pesquisa de anticorpos IGM Antitrypanosoma Cruzi (Chagas)	Und	30	9,25	277,5
98	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus da Rubéola	Und	20	17,16	343,2
99	Pesquisa de Fator Reumatoide	Und	400	4,1	1.640,00
100	Pesquisa de Fator RH	Und	260	1,37	356,2
101	Pesquisa de Helicobacter Pylori nas fezes	Und	200	4,33	866
102	Pesquisa de Hemoglobina	Und	200	2,73	546
103	Pesquisa de Homocistina na Urina	Und	200	2,04	408
104	Pesquisa de Larvas nas Fezes	Und	200	1,65	330
105	Pesquisa de Leucócitos nas Fazes	Und	200	1,65	330
106	Pesquisa de Leveduras nas Fezes	Und	200	1,65	330
107	Pesquisa de Ovos e Cistos de Parasitas (Fezes)	Und	250	1,65	412,5
108	Pesquisa de Sangue Oculta nas Fezes	Und	100	1,65	165
109	Pesquisa de Tripanossoma	Und	200	2,73	546
110	Proteínas 24 hs (urina de 24 hs)	Und	160	2,04	326,4
111	Prova do Látex p/ pesquisa do Fator Reumatoide	Und	100	1,89	189
112	Teste direto de antiglobulina humana (TAD) Coombs direto	Und	50	1,73	86,5
113	Teste FTA-ABS Total p/ Diagnóstico da Sífilis em Gestante	Und	150	20	3.000,00
114	Teste FTA-ABS Total p/ Diagnóstico da Sífilis em parceiro ou parceria de Gestante	Und	150	20	3.000,00
115	Teste FTA-ABS Total p/ Diagnóstico da Sífilis p/ população Geral (Exceto Gestante, Parceiro ou Parceira	Und	150	20	3.000,00
116	Teste indireto de antiglobulina humana (TIA) Coombs indireto	Und	50	2,73	136,5
117	Teste Não Treponêmico p/ Detecção de SIFILIS (VDRL) em Gestante	Und	200	2,83	566,00



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



118	Teste Não Treponêmico p/ Detecção de SIFILIS (VDRL) para população geral (Exceto gestantes, parceiro ou parceira)	Und	300	2,83	849
119	Teste não Treponêmico p/ detecção de Sífilis em Parceiro ou Parceria de Gestante	Und	150	2,83	424,5
120	Teste Treponêmico Laboratorial p/ detecção de Sífilis em parceiro ou parceria de gestante	Und	150	4,1	615
121	Pesquisa Laboratorial de Anticorpos Contra o Vírus Da Hepatite C (Anti-HCV) em Gestante	Und	200	18,55	3.710,00
122	Pesquisa Laboratorial de Anticorpos Contra o Vírus da Hepatite C (Anti-HCV) em Parceiro ou Parceria de Gestante	Und	200	18,55	3.710,00
123	Pesquisa Laboratorial de Anticorpos Contra o Vírus da Hepatite C (Anti-HCV) para População Geral (Exceto Gestante, Parceiro ou Parceria)	Und	200	18,55	3.710,00
124	Pesquisa Laboratorial de Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (HBSAG) em Gestante	Und	250	18,55	4.637,50
125	Pesquisa Laboratorial de Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (HBSAG) em Parceiro ou Parceria de Gestante	Und	250	18,55	4.637,50
126	Pesquisa Laboratorial de Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (HBSAG) para População Geral (Exceto Gestante, Parceiro ou Parceria)	Und	250	18,55	4.637,50
Total Geral					R\$ 304.691,70

A solução está estimada em R\$ 304.691,70 (trezentos e quatro mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta centavos) para um período de 12 meses.

1.8 PRAZO DE CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

A contratação terá vigência inicial de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada sucessivamente, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a Administração Pública.

2 - JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação decorre da necessidade de garantir a continuidade da prestação dos serviços de apoio diagnóstico aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) atendidos pela rede municipal de saúde, considerando o interesse público envolvido na promoção, prevenção, diagnóstico, monitoramento e tratamento das condições de saúde da população.

Os exames laboratoriais constituem instrumento essencial para a assistência à saúde, fornecendo informações objetivas e precisas que auxiliam os profissionais na identificação precoce de doenças, na confirmação de diagnósticos clínicos, no acompanhamento da evolução dos pacientes, na avaliação da eficácia dos tratamentos instituídos e na adoção de condutas terapêuticas adequadas. Além disso, desempenham papel fundamental nas ações preventivas e de vigilância em saúde, contribuindo para o controle de doenças crônicas, acompanhamento de gestantes, crianças, idosos e demais grupos prioritários.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



A necessidade da contratação decorre ainda da insuficiência da oferta disponibilizada por meio das cotas pactuadas com os entes estadual e federal, as quais não são suficientes para atender integralmente à demanda existente no município. Tal situação compromete o acesso oportuno dos usuários aos exames necessários, podendo ocasionar atrasos em diagnósticos e tratamentos.

Ressalta-se que o Município não dispõe de laboratório próprio nem de profissionais especializados para a realização dos exames laboratoriais demandados pela rede pública de saúde. Dessa forma, a coleta dos materiais biológicos é realizada na Unidade Básica de Saúde “Jandira Cardoso Olhier”, sendo posteriormente encaminhada ao laboratório contratado para processamento das amostras, realização dos exames e emissão dos respectivos laudos.

O objeto da contratação possui natureza de serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto na legislação vigente.

A contratação mostra-se indispensável para assegurar a continuidade dos serviços de apoio diagnóstico, garantindo qualidade, confiabilidade, segurança, rastreabilidade dos resultados e observância das normas técnicas e sanitárias aplicáveis. Dessa forma, busca-se assegurar o acesso contínuo e oportuno aos exames laboratoriais, contribuindo para a integralidade da assistência à saúde, a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população e o fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os Estudos Técnicos Preliminares realizados evidenciam que a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de laboratório de análises clínicas, compreendendo o recebimento das amostras biológicas coletadas pela rede municipal de saúde, o processamento, a realização dos exames laboratoriais e a emissão dos respectivos laudos.

A presente solução visa garantir suporte diagnóstico aos atendimentos realizados no âmbito da Atenção Primária à Saúde, especialmente aos usuários atendidos na Unidade Básica de Saúde/Estratégia de Saúde da Família “Jandira Cardoso Olhier”, possibilitando a identificação precoce de patologias, a prevenção de doenças, o acompanhamento da evolução clínica dos pacientes, o monitoramento da eficácia dos tratamentos instituídos e a promoção da saúde da população.

Considerando que o Município não dispõe de laboratório próprio, equipamentos especializados ou equipe técnica necessária para a execução dos exames laboratoriais demandados pela rede pública de saúde, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços, assegurando a continuidade do atendimento à população e a adequada prestação dos serviços de apoio diagnóstico.

A solução contempla a coleta das amostras biológicas pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde, mediante fornecimento dos insumos necessários pela própria Municipalidade, o encaminhamento do material ao laboratório contratado, a realização dos exames solicitados pelos profissionais de saúde, a emissão dos laudos laboratoriais e a disponibilização dos resultados dentro dos prazos compatíveis com a complexidade dos procedimentos realizados.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, observando-se as exigências dos órgãos reguladores competentes, os princípios da biossegurança, a rastreabilidade das amostras, a confiabilidade dos resultados, a proteção dos dados dos pacientes e os padrões de qualidade exigidos para os serviços laboratoriais.

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução proposta apresenta plena viabilidade técnica, operacional, administrativa e econômica, demonstrando-se adequada e suficiente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade da assistência à saúde da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando que o objeto possui natureza de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



mercado, a contratação deverá ser realizada mediante processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A adjudicação do objeto será realizada por **lote único**, considerando que os serviços laboratoriais constituem um conjunto integrado de atividades que demandam padronização técnica, uniformidade metodológica, centralização da gestão e controle da qualidade dos resultados. A contratação de um único laboratório possibilita maior eficiência operacional, melhor fiscalização contratual, padronização dos laudos emitidos, maior segurança no processamento das amostras e melhor gerenciamento da execução dos serviços.

O parcelamento do objeto em diversos itens ou a contratação de múltiplos prestadores poderia gerar dificuldades operacionais, divergências metodológicas entre laboratórios, aumento dos custos administrativos de gestão e fiscalização contratual, além de potenciais prejuízos à continuidade, à qualidade e à celeridade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Unico de Saúde (SUS).

Dessa forma, a contratação por lote único mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e continuidade dos serviços públicos de saúde.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

() Sim () Não

Atestado (s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da licitação, conforme os itens para os quais concorrer.

Os profissionais disponibilizados deverão possuir formação compatível com as atividades a serem desempenhadas, bem como registro ativo e regular nos respectivos conselhos de classe, quando aplicável. A contratada deverá assegurar a manutenção de equipe qualificada durante toda a vigência do contrato, promovendo a substituição imediata de profissionais em caso de ausência ou inadequação, sem prejuízo à continuidade dos serviços.

A empresa deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, incluindo regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme previsto na legislação vigente. Caberá ainda à contratada observar as normas técnicas e éticas aplicáveis às áreas de atuação envolvidas, garantindo a qualidade, a continuidade e a eficiência dos atendimentos prestados.

A execução dos serviços deverá assegurar a continuidade do atendimento aos pacientes, respeitando as diretrizes da política pública de saúde e as especificidades do público atendido, sendo vedada a interrupção injustificada dos serviços. A fiscalização contratual será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, que acompanhará a execução dos serviços e poderá exigir comprovação da regularidade da prestação, bem como a adoção de medidas corretivas quando necessário.

4.2. VISITA TÉCNICA

() Facultativa () Obrigatória

Nota: art.63, §§ 2º, 3º e 4º, Lei 14.133/21

Justificativa: _____

() Se aplica em caso de obrigatória

(X) Não se aplica

4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa contratada deverá possuir **responsável técnico junto ao conselho profissional** competente (CRF, CRBM ou CRM, conforme a composição técnica do laboratório e a legislação aplicável).



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



4.4 AMOSTRA/CATÁLOGO

() Sim (x) Não

4.4.1. PARA TODOS OS ITENS/LOTES

() Sim (x) Não () Parte

Quais itens/lotes: _____

4.4.2 PRAZO DE APRESENTAÇÃO

() Sim (x) Não

4.4.3 CRITÉRIOS OBJETIVOS DE ANÁLISE DE CONFORMIDADE

() Sim (X) Não

Se sim, Justifique-se: _____

5 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de o objeto caracterizar-se como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por lote**, considerando que o objeto compreende um conjunto integrado de serviços laboratoriais de análises clínicas que demandam execução padronizada, controle de qualidade uniforme e gestão centralizada, tornando tecnicamente recomendável a contratação de um único prestador.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de definição precisa dos quantitativos de exames laboratoriais que serão efetivamente demandados durante a vigência da contratação, tendo em vista que os serviços destinam-se ao atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), cuja necessidade varia conforme a demanda assistencial.

Os quantitativos constantes neste Termo de Referência possuem caráter estimativo, elaborados com base em histórico de consumo e projeções de atendimento, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração.

Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços possibilita a solicitação e o pagamento apenas dos exames efetivamente realizados, proporcionando maior eficiência, economicidade e adequação às necessidades da Administração.

Poderão participar da licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atendam às exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, possuam atividade compatível com o objeto da contratação e comprovem capacidade técnica, operacional, fiscal, trabalhista e econômico-financeira para execução dos serviços.

Para fins de habilitação, além da documentação exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Edital, a licitante deverá apresentar, quando aplicável:

- a) Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico junto ao respectivo conselho profissional competente;
- b) Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa;
- c) Declaração de disponibilidade de profissionais habilitados para execução dos serviços, devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe;
- d) Atestado(s) de capacidade técnica que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação;
- e) Alvará Sanitário vigente expedido pela Vigilância Sanitária competente;
- f) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município da sede da empresa;
- g) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) atualizado;
- i) Declaração de que possui infraestrutura física, equipamentos e sistemas necessários para a realização dos exames contratados;
- j) Licença ou documento equivalente emitido pelos órgãos competentes para gerenciamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, quando aplicável
- k) Demais documentos exigidos no Edital e na legislação aplicável.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



A contratação será adjudicada à licitante que atender integralmente às exigências de habilitação e apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público.

A futura contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, bem como cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato administrativo.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foram realizadas as seguintes pesquisas:

- pesquisa no Portal de Compras Governamentais (PNCP, compras.gov)
- banco de preços
- revistas especializadas
- contrato similar de outros entes públicos
- consulta junto aos fornecedores no comércio da região
- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas
- preço fixado por órgão oficial competente
- preço fixado em Ata de Registro de Preços – ARP
- consulta na internet/mídia especializada, sítios eletrônicos ou de domínio amplo
- outros: Tabela SIGTAP (<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/relatorio/procedimentoAtributos/publicados>).

Custo Estimado da Contratação: R\$ 304.691,70 (trezentos e quatro mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta centavos)). Com base no levantamento realizado na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS estima-se gastar para o atendimento da demanda em questão o valor previsto para o período de 12 meses.

7 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL
02	PODER EXECUTIVO
02 05	SECRET. MUNIC. DE SAUDE
020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10	SAUDE
10 301	ATENÇÃO BÁSICA
10 301 0008	FORTALECIMENTO DA SAÚDE INTEGRAL
10 301 0008 2015 0000	Manutenção da Atenção Primária em Saúde
095 OR	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.02.00	300.000 SAÚDE-Convênios/entidades/fundos
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL
02	PODER EXECUTIVO
02 05	SECRET. MUNIC. DE SAUDE
020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10	SAUDE
10 301	ATENÇÃO BÁSICA
10 301 0008	FORTALECIMENTO DA SAÚDE INTEGRAL
10 301 0008 2015 0000	Manutenção da Atenção Primária em Saúde
094 OR	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00	310.000 SAÚDE-GERAL

8 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO

8.1 FORNECIMENTO DE BENS

não se aplica

8.2 CONTRATAÇÃO DE OBRA/SERVIÇO EM REGIME DE EXECUÇÃO

não se aplica

8.3 CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS CONTINUADOS EM REGIME DE EXECUÇÃO

empreitada por preço global



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



- () empreitada por preço unitário
() não se aplica

8.4 PRAZOS PARA ENTREGA DO OBJETO/SERVIÇO

Início imediato no primeiro dia útil após assinatura do contrato.

8.4.1 ENTREGA DO OBJETO

A contratada deverá disponibilizar os resultados dos exames laboratoriais realizados no prazo máximo de até **07 (sete) dias corridos**, contados da data do recebimento da amostra pelo laboratório, ressalvados os exames que, por sua natureza ou complexidade, demandem prazo superior, devidamente justificado.

Nos casos de **urgência**, devidamente identificados pela Secretaria Municipal de Saúde, os resultados deverão ser disponibilizados **no mesmo dia da realização do exame ou, excepcionalmente, até o período da manhã do primeiro dia útil subsequente**, de forma a não comprometer a assistência ao paciente.

Os resultados e laudos dos exames deverão ser encaminhados por meio eletrônico aos seguintes endereços de e-mail:

- ubsvb.enfermagem@hotmail.com;
- saude@vitoriabrasil.sp.gov.br.

Alternativamente, os resultados poderão ser disponibilizados por meio de plataforma eletrônica segura fornecida pela contratada, desde que possibilite o acesso, consulta, visualização e impressão dos laudos pelos profissionais autorizados da Secretaria Municipal de Saúde.

Quando solicitado pela Administração, os laudos também deverão ser disponibilizados em **meio físico (impresso)**, para retirada periódica pela Secretaria Municipal de Saúde, em cronograma a ser definido entre as partes, sem ônus adicional para o Município.

Todos os laudos deverão conter a identificação do paciente, data da coleta, exame realizado, resultado obtido, identificação e assinatura do responsável técnico, observando-se as normas técnicas aplicáveis, o sigilo das informações e a legislação vigente.

A empresa contratada deverá prestar serviços de realização, processamento, análise e emissão de laudos de exames laboratoriais de análises clínicas constantes neste termo de referência, observando as normas técnicas, sanitárias e éticas aplicáveis.

A Municipalidade **fornecerá os insumos necessários para a coleta das amostras biológicas, tais como tubos, agulhas, seringas, recipientes e demais materiais utilizados na coleta.**

Os exames serão realizados **mediante solicitação emitida por profissional habilitado da rede municipal de saúde** e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

Em razão da inexistência de laboratório próprio municipal e da indisponibilidade de equipamentos necessários à realização dos exames, as amostras coletadas na Unidade Básica de Saúde **deverão ser processadas e analisadas nas dependências da contratada.**

A Municipalidade **realizará o transporte das amostras** coletadas até o laboratório contratado quando este estiver localizado em um **raio de até 12 km do município**. Para **distâncias superiores**, o transporte das amostras será de **responsabilidade da contratada**, observando as normas de biossegurança, acondicionamento e conservação aplicáveis ao tipo de material transportado e independente da quantidade de exames a serem realizados, vedada a contratada exigência de quantidade mínima de exames para realizar o transporte.

Os laudos laboratoriais deverão conter identificação do paciente, data da coleta, metodologia utilizada quando aplicável, assinatura do responsável técnico e demais informações exigidas pela legislação vigente.

8.4.2 INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Após assinatura do contrato.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



8.5 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

(x) Sim () Não () NÃO SE APLICA

Justificativa:

A empresa contratada deverá oferecer garantias que assegurem a execução satisfatória dos serviços contratados, abrangendo o cumprimento integral das obrigações técnicas, legais e administrativas assumidas, bem como a manutenção da qualidade e dos serviços desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Saúde e conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Tais garantias compreendem o fiel cumprimento do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a execução dos serviços conforme o planejamento e a observância das normas que regem o Sistema Único de Saúde. A contratada deverá assegurar a qualidade técnica das atividades realizadas, demonstrando o alcance dos resultados esperados.

Assegura-se, igualmente, a conformidade legal e ética da execução contratual, exigindo-se da empresa o atendimento às normas trabalhistas, previdenciárias e de registro em conselhos de classe, quando aplicável. Essas garantias visam assegurar que os serviços sejam prestados de forma regular, eficiente e de acordo com as condições pactuadas, resguardando o interesse público e a efetividade das ações de saúde do município.

9 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1- Das Obrigações da empresa vencedora:

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.2-Das Obrigações da PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL:

São obrigações do CONTRATANTE, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Notificar o CONTRATADO por escrito sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei;

Cientificar o órgão de representação da Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 GESTÃO

Secretário Municipal de Saúde
Douglas Cesar Lima Bortolo

10.2 FISCALIZAÇÃO

Unidade Básica de Saúde/Estratégia de Saúde da Família “Jandira Cardoso Olhier”
Aline Mara Santos Cavichia – Técnica de Enfermagem

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 FORMA DE PAGAMENTO

() por medições () por recebimento do objeto (X) por serviços prestados

Periodicidade: Em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal correta no setor de compras, via endereço eletrônico compras@vitoriabrasil.sp.gov.br, e mediante boleto bancário ou indicação de conta da pessoa jurídica para transferência.

12 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 DURAÇÃO DO CONTRATO

Prazo de vigência: até 12 meses

12.2 PRORROGAÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



(X) Sim () Não () Não se aplica

Período: ser prorrogado desde que conveniente para as partes.

13 – INFRAÇÕES E SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1 INFRAÇÕES

* As previstas e definidas no artigo 155 da Lei 14.133/2021

13.2 SANÇÕES

* As previstas e definidas no artigo 156 da Lei 14.133/2021

13.3 MULTA

* As previstas e definidas no artigo 156 da Lei 14.133/2021

13.4 RESCISÃO CONTRATUAL

* As previstas e definidas no 137 da Lei 14.133/2021

Vitória Brasil/SP, 19 de junho 2026.

DOUGLAS CESAR LIMA BORTOLO
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
E-mail:	Telefone:

Apresentamos a nossa Proposta Comercial para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que atendem a integralidade das especificações técnicas constante do **Anexo I – Termo de Referência**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNID	VALOR TOTAL

No preço proposto acima estão inclusos **TODOS** os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (readequado ao lance vencedor): R\$ (valor por extenso).

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO: De acordo com o especificado no **Anexo I – Termo de Referência e no Edital**.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 90 dias;

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

...../....., de.....de 2026

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do CPF



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES

Ref.: Pregão Eletrônico nº 015/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e as exigências contidas no Edital e seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade e autenticidade de todos os documentos e informações apresentados;
- b) A proposta apresentada contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, logísticos e demais despesas incidentes;
- c) Não possui fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarado inidôneo ou suspenso de licitar, comprometendo-se a comunicar eventual fato superveniente;
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, nos termos da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, previstas em lei;
- g) Observa as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), responsabilizando-se pelo adequado tratamento de dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual;
- h) Não possui sócio, administrador ou representante com vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com agentes públicos responsáveis pela licitação, fiscalização ou gestão contratual, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- i) Possui capacidade operacional, logística e financeira para execução integral do objeto licitado, nos prazos e condições estabelecidos no Edital;
- j) Tem ciência das sanções previstas no Edital e no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- k) Os documentos apresentados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais;
- l) [quando aplicável] cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para usufruto dos benefícios destinados às microempresas e empresas de pequeno porte;
- m) [quando aplicável] cumpre os requisitos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, no caso de cooperativas.

Por ser verdade assina a presente.

...../....., de.....de 2026

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador - N.º do CPF



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx /2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
PROCESSO Nº 036/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Vitória Brasil
 Endereço: Rua Dr Nunes, nº 680 - Centro
 CEP: 15.713-007 – Vitória Brasil/SP
 CNPJ: 01.611.210/0001-89

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 Endereço:
 CEP:
 CNPJ:

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL** entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob o nº 01.611.210/0001-89 com endereço sito à Rua Dr Nunes nº 680, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Paulo Henrique Miotto**, brasileiro, residente e domiciliado neste município do Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo - CEP _____ - _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, telefone _____, e-mail _____ doravante apenas e simplesmente chamada de **CONTRATADA**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 0xx/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **“Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Laboratório para exames de análises clínicas.”**, conforme condições estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**, que fica fazendo parte integrante deste contrato independentemente de transcrição ou anexação.
- 1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado; e
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À PROPOSTA



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



2.1. Os termos deste instrumento do Contrato se vinculam aos ditames do **Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2026** e à Proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O presente Contrato será executado de forma indireta, em regime de **empreitada por preço global**.

3.1.1. A forma de fornecimento/execução, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I – Termo de Referência**.

3.1.2 O objeto deverá ser executado a partir do **primeiro útil dia** após a assinatura do contrato.

3.1.3. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas imediatamente para que qualquer pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

4.1. O valor total do presente instrumento de Contrato é de **R\$ _____ (_____)**.

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de **até 30 (trinta) dias**.

4.2.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente Contrato.

4.4. O pagamento será realizado por meio de **boleto bancário (preferencialmente)**, duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

4.5. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

4.6 No caso de eventual prorrogação do prazo de vigência contratual, o valor do Contrato será reajustado de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)**, apurado no período de **12 (doze) meses**.

4.7. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



4.8. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do **Contrato**, o Detentor do Contrato poderá solicitar junto ao Órgão Gerenciador, mediante protocolo e apresentação de documentos comprobatórios, a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal e Artigo 82 da Lei Federal 14.133/2021.

4.8.1. O prazo para resposta aos pedidos de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de **até 15 dias corridos**.

4.9. A qualquer tempo, no caso do Contrato, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar o detentor da ata e os licitantes remanescentes do cadastro de reserva para estabelecer o novo valor a menor daquele registrado.

4.9.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.9.2. Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto em regulamento.

4.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade Contratante deverá proceder ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

5.2. Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 Durante o prazo de validade deste Contrato, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

6.1. O objeto do Contrato será recebido conforme os critérios de recebimento e aceitação do objeto constante do **Anexo I – Termo de Referência**

6.2. O objeto do presente Contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências contratuais.

6.3 O objeto deverá ser entregue/executado nos locais de acordo com o constante do **Anexo I – Termo de Referência** e referenciado no pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

7.1. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta da(s) dotação(ões) **orçamentárias estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

8.1. Não serão exigidas a prestação de garantias financeiras ou seguros para a execução do objeto contratual.

8.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do CONTRATANTE sem que a elas se limite:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos;

10.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

10.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do Contrato;

10.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA sem que a elas se limite:

11.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.1.3. Cumprir, durante toda vigência do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

11.1.4. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

11.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

11.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

11.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

11.1.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

11.1.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;

11.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



11.1.12. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

11.1.13. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do Contrato;

11.1.14. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.15. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE;

11.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congêneres;

11.1.17. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.1.1.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.1.2. Multa:

12.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

12.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



12.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.3. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A extinção do Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.4. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.1.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. Quaisquer tratamentos de dados pessoais realizados no bojo da presente parceria, ou em razão dela, deverão observar as disposições da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e de normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, considerando a necessidade de compartilhamento de dados pessoais para a celebração da presente parceria.

15.2. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pelas partes aqui contratantes, obrigando-se a tratar os dados que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD), respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

15.3 Eventuais dados coletados serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD), com as ressalvas da publicidade obrigatória dos atos e contratos administrativos taxados na CF/88 e ao acesso de informação taxado na Lei 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO COMPETENTE

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, o qual terá jurisdição e competência para dirimir quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

VITÓRIA BRASIL/SP, ____ de _____ de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Nome: _____
CPF: _____
Gestor do Contrato

2- Nome: _____
CPF: _____
Fiscal do Contrato



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO V – INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada _____, na cidade de _____, com telefone _____ e contato whatsapp _____, endereço de e-mail _____, por meio de seu representante legal _____, inscrito no CPF _____ e RG _____, **DECLARA**, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

Dados Bancários para o pagamento:

Possui disponibilidade para emissão de boleto: () Sim () Não

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

- () Corrente
() Poupança

- Em caso de conta bancária, somente conta de pessoa Jurídica, preferencialmente no Banco do Brasil.

Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome: _____ CPF: _____ RG: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Endereço: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO VI –DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, CNAE _____ com sede à _____, por meio de seu representante legal infra-assinado, vem, para os devidos fins, DECLARAR formalmente que, caso seja contratada, terá disponíveis para a execução do serviço objeto desta licitação profissionais com formação na especialidade exigida para a prestação dos serviços, e que todos os profissionais disponibilizados pela Licitante possuirão registro no competente conselho de classe. A empresa também DECLARA possuir infraestrutura física, equipamentos e sistemas adequados para a execução satisfatória e completa do objeto.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

...../....., dede 2026

Razão Social da
Empresa Nome do
Responsável/procurador
Cargo do
responsável/procurador
N.º do CPF